ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI 390/2012

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Fixa os vencimentos dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo de Moita Bonita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Prefeita Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, os vencimentos dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo de Moita Bonita, conforme tabela em anexo, que passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo de Moita Bonita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 28 de fevereiro de 2012.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Diretor Administrativo	CC – I	1.500,00
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	CC – II	1.000,00
01	Assessor Parlamentar	CC - II	1.000,00